



Ref. Projeto de Lei Nº 024/2021

Publicação: Jornal *D. Oficial*

Edição: *126* Data: *03/08/21*

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2517 /2021

**“DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE FAIXA PARA
TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** manteve
e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Na frente das Unidades de Ensino localizadas neste município, serão instaladas faixas de pedestres com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

Parágrafo único – Refere-se como faixa de pedestre a faixa instalada em via pública no mesmo nível da rua, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de agosto de 2021.


**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho